

Manuel Pedro Antunes — Assistente Operacional, Posição Remuneratória 1, Nível 1-2, desligado do serviço 01/10/2013 — motivo de aposentação.

30 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luis Correia*.

307506524

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 923/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, cessaram a sua relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, os trabalhadores infracitados do mapa de pessoal deste Município, a saber:

António Oliveira Miranda, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 5.ª e 6.ª e no nível remuneratório 5 e 6, com efeitos a partir de 01/12/2013;

Clarinda Moreira Santos Magalhães, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 6.ª e 7.ª e no nível remuneratório 6 e 7, com efeitos a partir de 01/01/2014;

Emília Conceição Silva Castro Gomes, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 3.ª e 4.ª e no nível remuneratório 3 e 4, com efeitos a partir de 01/01/2014;

Maria Fernanda Silva Luís, Assistente Técnica, posição remuneratória 10.ª e no nível remuneratório 15, com efeitos a partir de 01/01/2014;

3 de janeiro de 2014. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Dr.ª Sandra Eunice Ramos Almeida Brandão*.

307515645

MUNICÍPIO DE MACHICO

Anúncio n.º 14/2014

Ricardo Miguel Nunes Franco, Presidente da Câmara Municipal de Machico, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo e durante o período de trinta (30) dias a contar da data da publicação no *Diário da República*, a Câmara Municipal de Machico vai submeter a apreciação pública o Projeto de Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, que foi aprovado na reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 18 de dezembro de 2013.

Durante este período poderão os interessados consultar na Secretaria de Expediente Geral ou no sítio da internet (www.cm-machico.pt) o mencionado projeto de Regulamento e sobre ele serem formuladas, por escrito, as sugestões que se entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara.

9 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Machico, *Ricardo Miguel Nunes Franco*.

307525154

Anúncio n.º 15/2014

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por deliberação de 31 de outubro de 2013, da Câmara Municipal de Machico, foi determinada a abertura de procedimento de classificação do Edifício dos Paços do Município de Machico, no Largo do Município, freguesia e Município de Machico.

O imóvel em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 40.º, 41.º, 43.º a 50.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

O processo e respetivas peças desenhadas estão disponíveis na Subunidade de Administração Geral, Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Machico, para consulta nos termos legais, podendo todos os interessados apresentar reclamações, observações ou contributos.

9 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Machico, *Ricardo Miguel Nunes Franco*.

307523615

MUNICÍPIO DE MOURA

Despacho n.º 1098/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, faz-se público que a Assembleia Municipal aprovou em 27 de dezembro de 2013, a alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, conforme a seguir se publica, na sequência da proposta da Câmara Municipal tomada em reunião do dia 11 de dezembro de 2013.

Alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais

Preâmbulo

O município é a estrutura do poder local que, de forma mais eficaz e eficiente, pode e deve proporcionar às populações a satisfação dos interesses próprios e comuns.

Nesta ótica, os seus órgãos devem privilegiar a criação de condições organizacionais necessárias que contribuam para a melhoria das condições de exercício da missão e das atribuições de serviço público legalmente cometido ao município.

Assim sendo, como é, no quadro dos constrangimentos económicos e financeiros com que os municípios se confrontam, consideramos indispensável fazer um esforço no sentido da promoção do desenvolvimento económico e social do concelho mediante a capitalização de investimentos com recursos ao aproveitamento dos ativos municipais e da atração de novas fontes de receita e angariação de recursos junto de entidades externas.

Para esse efeito e numa lógica de racionalização e agregação dos serviços que satisfazem necessidades comuns ou semelhantes a várias unidades orgânicas do aproveitamento dos recursos existentes e de incentivo à melhoria dos serviços estimulada pela própria organização, reorganiza-se a unidade orgânica de Apoio ao Desenvolvimento e Assuntos Comunitários, a que doravante, pelos motivos expostos e com uma nova designação, alarga o leque das suas competências às áreas da gestão financeira e dos recursos humanos.

Dizer também que com a presente reestruturação é extinta a atual Unidade Flexível de 3.º Grau de Gestão Financeira.

Assim, propõe-se a aprovação da alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos do disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como do disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conforme adiante se indica.

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais

(alterações a introduzir)

Artigo 15.º

Unidades orgânicas flexíveis

1 — O Município de Moura estrutura-se em torno das seguintes unidades orgânicas flexíveis e gabinetes:

- a) Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos;
- b)
- c) [Anterior alínea d);]
- d) [Anterior alínea e);]
- e) [Anterior alínea f);]
- f) [Anterior alínea g).]

Artigo 23.º

Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos

1 — A Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos, tem como missão executar os projetos de intervenção decorrentes das decisões sobre o planeamento estratégico do município, concebendo e promovendo ações que pela sua dimensão, localização e relevante interesse, contribuam para o desenvolvimento sustentável e a competitividade territorial, num contexto de integração regional.

2 — A Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos, tem também como missão dirigir as atividades ligadas ao planeamento anual e plurianual do município, assegurar os me-